



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 5 de dezembro de 1963.

LEI Nº 611 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963.

Altera a tabela que fixa a incidência de
Imposto de Licença.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, incise-
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apre-
veu e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica alterada a tabela constante do Artº 1º, da
Lei Municipal nº 487 de 3 de dezembro de 1960, cujas incidências -
terão os valores abaixo discriminados:

A - Abate de gado:

a)-per cabeça de gado gordo, abatido para con- servas.....Cr\$	36,00
b)-per cabeça de gado magro ou cria des- tinado exclusivamente para conservas e que figura na respectiva fatura e- "preço conserva".....Cr\$.	28,00
c)-per cabeça de gado suíno, nos frigeri- fícios e xarqueadas....."	14,00
d)-per cabeça de gado ovino....."	10,00
e)-per cabeça de aves domésticas....."	3,00
Açougues, anual....."	1.000,00

Agências:

a)-sorteio de baterias e semelhantes...	"	500,00
b)-automóveis e acessórios.....	"	10.000,00
c)-comerciais.....	"	1.000,00
d)-rádios e pertences.....	"	1.000,00
e)-seguros e capitalização.....	"	3.000,00
f)-transportes rodoviários.....	"	3.000,00
g)-transportes aéreos.....	"	5.000,00

Alfaiatarias:

1ª. classe.....	"	5.000,00
2ª. classe.....	"	3.000,00
3ª. classe.....	"	2.000,00

Alvarás:- licença inicial para abertura- de, comércio, comércio, indús- tria ou profissão.....	"	1.000,00
---	---	----------

Ambulantes:

a)-comércio ambulante, em veículo a mo- tor, por carga.....	"	2.000,00
b)-mascote.....	"	1.000,00
c)-cambistas, amoladores, vendedores de - servetes, gelados, pipocas, etc. p/ano..	"	1.000,00

Armador fúnebre:

a)-de 1ª. classe, por ano.....	"	8.000,00
b)-de 2ª. classe, idem.....	"	5.000,00

B - Bancos:-

a)-sucursais e casas bancárias, por ano.	"	20.000,00
b)-agências e sub-agências, por ano.....	"	10.000,00

.....Cent.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....Cont. Lei nº 611 de 5-12-63 - Fls. 2 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LUBAEMENIO

Barbearias:-

a)-de 1a. classe, per ano.....	Cr\$	2.000,00
b)-de 2a. classe, per ano.....	"	1.000,00
c)-vendendo perfumarias, qualquer classe mais.....	"	1.000,00

Barracos:-

- a)-couros, lãs e produtos de pecuária -- (vide casas comerciais).
- b)-madeiras (vide casas comerciais).
- c)-materiais de construção (vide casas-comerciais).

Brilhares:-

a)- com uma mesa.....	"	3.000,00
b)-com mais de uma mesa, per mesa.....	"	2.000,00

C - Cabarés ou cafés constantes:

a)-de 1a. classe, per ano.....	"	20.000,00
b)-de 2a. classe, per ano.....	"	10.000,00

Cafés, Bares ou restaurantes:-

a)-com especialidades.....	"	6.000,00
b)-sem especialidades.....	"	4.000,00

Carpintarias e marcenarias:-

a)-com máquinas.....	"	5.000,00
b)-sem máquinas.....	"	1.000,00

Casas Comerciais:-

a)-capital registrado até Cr\$.50.000,00		isente
b)-capital de Cr\$.50.000,00 até Cr\$. --- 200.000,00.....	"	2.000,00
c)-capital de Cr\$.200.000,00 até Cr\$. - - 500.000,00.....	"	3.500,00
d)-capital de Cr\$.500.000,00 até Cr\$. - - 1.000.000,00.....	"	6.000,00
e)-capital acima de Cr\$.1.000.000,00 pagar.	"	6.000,00
mais Cr\$.1,50 para cada Cr\$.1.000,00 - de capital que exceda de Cr\$.1.000.000,00		

Casas de modas.....	"	2.000,00
---------------------	---	----------

Casas para venda de flores.....	"	1.000,00
---------------------------------	---	----------

Casas de móveis (vide casas comerciais)

Cinemas e Teatros:-

a)-de 1a.classe, per ano.....	"	10.000,00
b)-de 2a.classe, per ano.....	"	5.000,00

Confeitarias:-

a)-de 1a. classe.....	"	3.000,00
b)-de 2a. classe.....	"	1.000,00

Consultórios:-

a)-de médicos.....	"	5.000,00
b)-de dentistas.....	"	3.000,00
c)-de parteiros.....	"	1.000,00

Construções:-

a)-licença para qualquer edificação ou-reparo.....	"	0,50%
b)-aprovação de planta.....	"	500,00
c)-licença para andaimes, per 90 dias...	"	300,00
d)-excedendo o prazo anterior, para cada 30 dias.....	"	150,00
e)-licença para depositar materiais fora dos tapumes per 30 dias(cada)...	"	200,00
f)-per metro de alinhamento, dentro per metro urbano.....	"	10,00

.....Cent.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

.....Cent. Lei nº 611 de 5-12-63 - Fls. 3 -

g)-licença para construção de passeios...	Cr\$	200,00
h)-vistorias de prédios, per pavimentos..	"	400,00
Correarias -(vide casas comerciais).		
Certumes.....	"	2.000,00
D - Depósitos de Carvão e lenha.....	"	200,00
Drogarias (vide casas comerciais)		
E - Engarraçamento de água mineral, natural -		
ou outras bebidas.....	"	5.000,00
Engenhos de beneficiar arroz ou outros -		
produtos.....	"	10.000,00
Escritórios:-		
a)-advogacia.....	"	2.000,00
b)-arquitetos e construtores.....	"	1.500,00
c)-contadores e guarda-livros.....	"	1.500,00
d)-corretores e representantes comerci-		
ais, com ou sem depósito.....	"	2.000,00
e)-despachantes.....	"	2.000,00
f)-engenheiros e agrimensores.....	"	2.000,00
g)-exportação de madeiras em geral.....	"	10.000,00
h)-negócios rurais.....	"	2.000,00
F - Fabricas:-		
a)-adubos químicos.....	"	1.000,00
b)-debrida em geral (vide casas comerciais)		
c)-biscoitos, bolachas e massas.....	"	2.000,00
d)-brinquedos.....	"	2.000,00
e)-café (vide casas comerciais).....		
f)-calçados, botas.....	"	2.000,00
g)-cangica de milho e trigo.....	"	2.000,00
h)-colchões, travesseiros, etc.....	"	1.000,00
i)-conservas de carnes e derivados.....	"	
(vide casas comerciais).		
j)-fumes e cigarros.....	"	5.000,00
k)-gêlo.....	"	1.000,00
l)-mosaicos e azulejos.....	"	3.000,00
m)-móveis (vide casas comerciais).		
n)-produtos químicos.....	"	4.000,00
o)-rádios e pertences.....	"	5.000,00
p)-sabão e sabonetes (vide casas comer-		
ciais).		
q)-sacos.....	"	1.000,00
r)-tamancos e chinelos.....	"	1.000,00
s)-velas de stearina.....	"	2.000,00
Farmacias (vide casas comerciais).		
Ferrarias de qualquer classe.....	"	500,00
Fotógrafos:		
a)-ambulantes.....	"	500,00
b)-com atelier.....	"	2.000,00
H - Hotéis:-		
a)-de 1a. classe.....	"	5.000,00
b)-de 2a. classe.....	"	3.000,00
c)-pensões e hospedarias.....	"	1.000,00
I - Instaladores de Água e Esgoto.....	"	2.000,00
a)-Instituto de beleza e similares:-		
-de 1a. classe.....	"	3.000,00
-de 2a. classe.....	"	1.000,00
J - Joalhas e relojarias (vide casas co-		
merciais).		
L - Laboratórios de análises.....	"	3.000,00
Lavandarias e tinturarias:-		
a)-com máquinas.....	"	5.000,00
b)-sem máquinas.....	"	1.000,00

.....Cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIANA DO LIVRAMENTO

.....Cont. Lei nº 611 de 4-12-63 - Fls. 4 -

Leiloeiros.....	Cr\$.	1.000,00
Livrarias e Papelerias:-		
a)-sem oficina tipografica(vide casas- comerciais)..		
b)-com oficina tipográfica, mais a par- te comercial.....	"	5.000,00
M - Marmorarias.....	"	1.000,00
Mensagerias e engraxaterias.....	"	500,00
Mercadinhos, boteguins com existência- acima de Cr\$.30.000,00.....	"	1.000,00
O - Olarias:-		
a)-de tijolos.....	"	3.000,00
b)-de tijolos e telhas.....	"	5.000,00
Officinas:-		
a)-conserto de calçados.....	"	300,00
b)-estofarias.....	"	800,00
c)-funilarias.....	"	300,00
d)-instalações elétricas.....	" c	1.000,00
e)-reparação de automóveis(veículos):		
a)-pequenas oficinas.....	"	2.000,00
b)-com instalação para retificação - de blocos.....	"	5.000,00
c)-completos, com instalação para pin- turas e estofamentos.....	"	10.000,00
f)-reparação de armas, máquinas de cos- tura etc.....	"	500,00
g)-reparação de jóias, relógios etc....	"	2.000,00
h)-reparação de rádios, geladeiras etc."	"	2.000,00
i)-tipografias.....	"	2.000,00
j)-vulcanização e recauchutagem de - pneus e câmaras.....	"	5.000,00
P - Padarias.....	"	2.000,00
Pedreiros.....	"	2.000,00
Postes de serviço para limpeza e lubri- ficar.....	"	5.000,00
Q - Quiosques.....	"	500,00
R - Rinhedeiros.....	"	500,00
T - Tabacarias e Cigarrarias.....	"	2.000,00
V - Veículos -licença sobre circulação de:		
I -veículos deste município:		
1ª -tração animal:-		
a)-carro, 4 rodas, particular.....	"	300,00
b)-carro, 2 rodas, particular.....	"	150,00
c)-carro, 4 rodas, de aluguel.....	"	450,00
d)-carro, 2 rodas, de aluguel.....	"	300,00
e)-carroça 4 rodas, de frete.....	"	450,00
f)-carroça 2 rodas, de(frete)aluguel, fre- te.....	"	300,00
g)-carroça 4 rodas, particular.....	"	450,00
h)-carroça 2 rodas, particular.....	"	300,00
i)-carros e carroças com rodas de bor- racha gozarão de abatimento de....		20%
j)-carros e carroças sem molas serão recargados em.....		50%
k)-carreta de frete, grande.....	"	450,00
l)-carreta de frete, pequena.....	"	300,00
m)-carreta particular, grande.....	"	300,00
n)-carreta particular, pequena.....	"	150,00
o)-charrete.....	"	150,00
2ª -veículos auto-motores:		
a)-automóvel jeep, ou tipo "utility", - particular ate 45 HP.....	"	2.400,00

.....Cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Cont. Lei nº 611 de 5-12-63- Fls. 5 -

de mais de 45 até 60 HP.....	Cr\$.	4.500,00
de mais de 60 até 90 HP.....	"	6.000,00
de mais de 90 até 110 HP.....	"	7.500,00
de mais de 110 HP.....	"	12.000,00
B - Automóvel de aluguel.....	"	2.400,00
C - auto-caminhão de qualquer tipo e caminhonete tipo "pic-up", com ca- pacidade até 800 Kg.....	"	2.400,00
de mais de 800 até 1.500 Kg.....	"	3.000,00
de mais de 1.500 até 3.000 Kg.....	"	4.500,00
de 3.000 até 4.000 Kg.....	"	6.000,00
de mais de 4.000 Kg.....	"	7.500,00

Obs: - Os veículos automotores cons-
tantes dos itens a, b, c cuja data de fabricação se-
ja igual ou anterior ao ano de 1952, gozarão da redu-
ção da redução de 50% sobre o imposto respectivo, --
sendo observado o mesmo critério para os veículos ma-
triculados em Rivera..

D - auto carro fúnebre:		
a) - de 1a. classe.....	"	12.000,00
b) - de 2a. classe.....	"	7.500,00
c) - auxiliar.....	"	3.000,00
E - Motocicleta.....	"	1.000,00
F - Lambreta ou similar.....	"	1.000,00
G - bicicleta.....	"	150,00
H - Auto-Onibus de qualquer tipo:		
capacidade até 20 passageiros...	"	1.500,00
de mais de 20 até 30 passageiros	"	2.100,00
de mais de trinta (30) passagei- ros.....	"	2.700,00
transferência de veículo.....	"	600,00

Veículos do Departamento de Rivera:-

1a - veículos de tração animal		
a) - carro, 4 rodas, particular	"	450,00
b) - carro, 2 rodas, particular.....	"	225,00
c) - carro, 4 rodas de aluguel.....	"	600,00
d) - carro, 2 rodas de aluguel.....	"	450,00
e) - carroça 4 rodas de frete.....	"	750,00
f) - carroça 2 rodas de frete.....	"	450,00
g) - carroça 4 rodas particular.....	"	600,00
h) - carroça 2 rodas particular.....	"	450,00
i) - carros e carroças com rodas de -- borracha gozarão do abatimento de		20%
j) - carros e carroças sem molas serão recarregados em.....		50%
k) - carreta de frete, grande.....	"	750,00
l) - carreta de frete, pequena.....	"	450,00
m) - carreta particular, grande.....	"	450,00
n) - carreta, uso particular, pequena...	"	300,00
o) - charrete.....	"	300,00

Veículos auto-motores:

a - automovel jeep tipo "utility" par- ticular até 45 HP.....	"	14.400,00
de mais de 45 até 60 HP.....	"	24.000,00
de mais de 60 até 90 HP.....	"	30.000,00
de mais de 90 até 110 HP.....	"	36.000,00
de mais de 110 HP.....	"	45.000,00
b - auto-caminhão de qualquer tipo - ou caminhonete tipo "pic-up", ca- pacidade até 800 Kg.....	"	14.400,00
de mais de 800 até 1500 Kg.....	"	24.000,00

.....Cont.



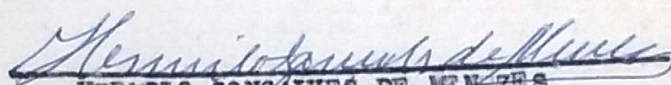
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

.....Cent. Lei nº 611 de 5-12-63 - Fls. 6 -

de mais de 1500 até 3000 Kg....Cr\$.	30.000,00
de mais de 3000 até 4000 Kg...."	36.000,00
de mais de 4000 Kgs....."	45.000,00
c - auto-carro fúnebre:	
a)-de 1a. classe....."	60.000,00
b)-de 2a. classe....."	40.000,00
c)-auxiliar....."	15.000,00
d - Motocicleta....."	6.000,00
e - Lambreta ou similar....."	6.000,00
f)- Bicicleta....."	1.000,00
g - auto-onibus de qualquer tipo:	
capacidade até 20 passageiros...."	10.000,00
de mais de 20 até 30 passageiros"	12.000,00
de mais de 30 passageiros....."	15.000,00
h - transferência de veículos....."	5.000,00
Outras licenças não especificadas:	
de Cr\$.1.000,00 até....."	10.000,00

ARTº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.-

Santana do Livramento, 5 de dezembro de 1963.


HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMOS MOREIRA
SECRETARIO